



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe -Bahia



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
III - MODALIDADE Concorrência nº 002/2024.	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1254/2024
V - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO VALOR GLOBAL	VIII - VALOR DO EDITAL GRATUITO
IX -OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE.	
X - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com Data inicial: 13/08/2024 11:00 horas Horário de Brasília Fim de recebimento: 16/09/2024 09:00 horas Data disputa: 16/09/2024 Horário: 10h00min	
XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ AÇÃO: 2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica ELEMENTO: 44.90.51 - Obras e instalações FONTE: 150010021002 e 1600	
XII - PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.	XIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 316.612,79 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
XIV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do BLL COMPRAS, pelo e-mail: copelmutuipe@gmail.com e Diário Oficial do Município: www.mutuipe.ba.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO JOÉLIO ALMEIDA SANTOS DECRETO Nº 011/2024 DE 31 JANEIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município.	

XV - DESCRIÇÃO DO OBJETO

15.1 A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, COM BASE NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

15.2 Consideram-se como obra/serviço os serviços constantes nas Especificações Técnicas em Anexo, parte integrante deste Edital.

a) O local das referidas obras/serviços situa-se no Município de Mutuípe/BA, no endereço dos anexos.

XVI - DO CREDENCIAMENTO

16.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

16.2 O cadastro deverá ser feito no BLL COMPRAS, no sítio <https://bllcompras.com>.

16.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

16.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

16.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

XVII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BLL COMPRAS.

17.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

17.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente

17.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

17.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

17.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

17.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

17.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

17.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

17.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

17.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

17.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

17.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

17.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

17.5.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

17.5.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

17.5.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

XVIII - DO PROCEDIMENTO

18.1 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

18.1.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

18.1.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

18.1.3 Até o horário final de recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

18.1.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil.

18.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

18.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

18.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18.1.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online:

18.1.8.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

18.1.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.1.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

18.1.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

18.1.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

XIX - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1A abertura da sessão pública desta Concorrência pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bllcompras.com>.

19.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

20.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

20.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.4 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

20.1.5 O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

20.1.6 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

20.1.7 Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

20.1.8 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

20.1.9 A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.1.10 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1 Aberta a sessão, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

21.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XXII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

22.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

22.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

22.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XXIII - DO MODO DE DISPUTA

23.1 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

23.2 Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

23.3 Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

23.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

23.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos 23.2 e 23.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

23.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

23.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, ao Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

XXIV - DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

24.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLL COMPRAS).

24.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

24.3 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

24.4 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

XXV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

25.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Contratação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

25.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

25.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

25.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

25.1.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

25.1.5 O critério de empate (10%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

25.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

25.1.7 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

25.2O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

25.3 Será assegurado nos termos do §3º do art. 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Mutuípe, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

XXVI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

26.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

26.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

26.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

26.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

26.2.2 empresas brasileiras;

26.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XXVII - DA NEGOCIAÇÃO

27.1Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

27.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

27.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

27.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

27.6 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

27.7 É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

27.8 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

27.9 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

XXVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

28.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, em conjunto com a Assessoria de Engenharia, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

28.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

28.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

28.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

28.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

28.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

28.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

28.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

28.9 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

28.9.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

28.9.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

28.9.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

28.9.4 rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

28.9.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

28.9.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

28.10 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

28.11 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

28.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

28.13 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

28.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

28.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

28.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

28.14.3 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

28.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

28.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

28.17 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

28.17.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

28.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.19 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

28.20 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

28.20.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

28.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

28.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

28.23 O Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Mutuípe para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

28.24 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

28.24.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

28.24.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

28.24.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

28.24.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

28.25 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

28.26 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

28.27 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

28.28 No julgamento das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXIX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

29.1 DA HABILITAÇÃO

29.1.1 O Agente de Contratação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

29.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

29.1.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado.

29.1.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BLL COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

29.1.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BLL COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

29.1.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

29.1.7 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

29.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 horas sob pena de inabilitação.

29.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

29.1.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

29.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

29.1.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

29.1.13.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

29.1.13.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

29.1.13.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- 1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

29.1.14 Guia de recolhimento de garantia. A licitante deverá recolher na forma do art. 96 § 1º da lei 14.133 a importância ou documento hábil, no montante de 1% do valor estimado da contratação R\$ 19.785,78 (dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

29.1.15 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser recolhida até o dia 24 de maio de 2024, vedado o seu recolhimento em data posterior.

29.1.16 A garantia de que trata o subitem 29.1.14 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 29.1.17 adiante descrito, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame.
Obs.: a garantia apresentada deverá vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

29.1.17 São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

29.1.18 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

29.1.19 A garantia de participação de que trata o subitem 29.1.17 será liberada para as licitantes inabilitadas em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada a fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

29.1.20 Relativos à Qualificação Técnica:

29.1.20.1 Registro ou inscrição da empresa contratada e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

29.1.20.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

29.1.20.2.1 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Firma do representante legal do contratante;
- Data de emissão;

- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

29.1.20.3 Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Execução de reboco/massa única/emboço;
- Instalação de forro de gesso comum;
- Instalação de cobertura com telha metálica termo-acústica;
- Instalação de revestimento cerâmico (parede/piso);
- Concretagem de laje pré-moldada.

29.1.20.4 A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

29.1.20.5 É necessário apresentar, também, a quitação do profissional junto ao órgão profissional competente, demonstrando que o mesmo encontra-se regular perante o Conselho.

29.1.20.6 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

29.1.20.7 Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

29.1.21 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

29.1.22 Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 4, NR - 6 e NR - 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item 6.1 - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item 29.1 - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso o Agente de Contratação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital deverão ser anexados ao sistema sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

29.1.23 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

29.1.24A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

29.1.25 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

29.1.26 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

29.1.27 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

29.1.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

29.1.29 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

29.1.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

29.2 DA PROPOSTA

29.2.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Quadro de composição do BDI;
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Composições unitárias de todos os serviços da planilha;

XXX - DA VISITA TÉCNICA

30.1 Os interessados poderão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como

elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

30.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a realização do certame;

30.2.1 A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distâncias e situação que as mesmas se encontram) através do Município de Mutuípe, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.

30.3 A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

30.4 As empresas interessadas poderão comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (agendamento contatoobras_sec@hotmail.com), devidamente representada pelo seu Responsável Técnico. Após realizada a Visita Técnica será emitido o respectivo atestado de Visita, que deverá ser juntado aos Documentos de Habilitação.

30.5 A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

XXXI - DOS PREÇOS

31.1 A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

31.2 Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

31.3 A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é 06 de março de 2024, mês de elaboração do Orçamento Estimativo do Município de Mutuípe;

31.4 As composições de custos unitários elaboradas pelo Município são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que o Município deixou de considerar quaisquer requisitos.

31.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

31.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

31.7 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

31.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

XXXII - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

32.1 Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S+G = seguro e garantia;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro;

CP = taxa de tributos (COFINS e PIS);

ISS = tributos sobre serviços;

CRPB = contribuição previdenciária sobre receita bruta.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

32.2 O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

32.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

32.3 Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

32.4 Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

32.5 na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

XXXIII - DOS PRAZOS

33.1 O prazo para execução objeto destes será de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

33.2 O prazo para início da obra/serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 33.1.

33.3 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

33.4 Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência Pública.

33.5 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

33.6 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para a realização do certame.

33.7 Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

33.8 O prazo previsto no item 33.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

33.9 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

33.10 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do início do certame, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 33.4, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XXXIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

34.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

34.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

34.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

34.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

34.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

34.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

34.7 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

34.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

34.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

34.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

34.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XXXV - DOS RECURSOS

35.1 Declarado o vencedor, o licitante interessado poderá manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

35.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

35.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

35.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XXXVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

36.1A sessão pública poderá ser reaberta:

36.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

36.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

33.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BLL COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXXIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

34.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

XXXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 poderá ser exigida a prestação de garantia na presente contratação.

XXXVI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

36.1Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

36.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

36.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

36.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

36.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

36.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

36.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

36.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

36.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta do Contrato.

36.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

36.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

36.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

36.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XXXVII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

37.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

38.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

XXXIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

39.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

XL - DO PAGAMENTO

40.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

XLI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

41.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

41.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

41.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

41.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

41.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

41.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

41.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

41.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

41.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

41.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

41.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

41.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

41.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

41.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Mutuípe-BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 41.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

41.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

41.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XLII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

42.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

42.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bllcompras.com>.

42.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

42.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

42.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

42.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

42.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

42.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

42.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XLIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

43.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

43.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

43.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

43.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

43.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

43.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

43.12 O Município de Mutuípe-Bahia, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

43.12.1 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

43.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe -Bahia



43.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

43.14 O Edital e seus anexos estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações podem ser obtidas pelo e-mail copelmutuipe@gmail.com

XLIV - DOS ANEXOS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERO

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM XXIX - HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MUTUÍPE-BA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JOÉLIO ALMEIDA SANTOS

Agente de Contratação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE.**

1. Introdução

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar e justificar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a construção de unidades sanitárias domiciliares no município de Mutuípe. Este projeto visa melhorar as condições sanitárias e de saúde da população local, proporcionando acesso a instalações sanitárias adequadas e contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar dos munícipes.

2. Justificativa

A falta de unidades sanitárias domiciliares adequadas em diversas residências de Mutuípe tem gerado problemas de saúde pública, como a proliferação de doenças de veiculação hídrica. Além disso, a ausência de infraestrutura sanitária básica impacta negativamente a dignidade e a qualidade de vida dos moradores. Portanto, a construção dessas unidades é essencial para garantir melhores condições sanitárias e contribuir para a saúde pública do município.

3. Objetivo

O objetivo deste projeto é a construção de unidades sanitárias domiciliares em residências que atualmente não possuem essas instalações adequadas, melhorando assim a infraestrutura básica de saneamento no município de Mutuípe.

4. Descrição do Projeto

4.1. Escopo

O projeto inclui a construção de unidades sanitárias completas, contendo:

- Vasos sanitários;
- Pias;
- Sistema de esgotamento sanitário;
- Instalações hidráulicas e elétricas;
- Acabamento básico;
- Entre outros descritos no projeto.

4.2. Localização

As unidades sanitárias serão construídas em áreas previamente identificadas e mapeadas pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Obras do município, com prioridade para residências em áreas mais carentes e de maior vulnerabilidade social.

4.3. Prazo de Execução

O prazo estimado para a conclusão das obras é de 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora do processo licitatório.

5. Recursos Necessários

5.1. Materiais

Os materiais necessários para a construção das unidades sanitárias incluem, mas não se limitam a:

- Cimento, areia e brita;
- Tubos e conexões de PVC;
- Revestimentos cerâmicos;
- Materiais hidráulicos e elétricos;
- Louças sanitárias;
- Entre outros descritos no projeto.

5.2. Mão de Obra

Será necessária a contratação de profissionais qualificados, incluindo:

- Engenheiros civis e sanitaristas;
- Pedreiros;
- Encanadores;
- Eletricistas;
- Entre outros descritos no projeto.

6. Orçamento

O orçamento estimado para a execução do projeto será detalhado no processo licitatório, levando em consideração os custos de materiais, mão de obra, e demais despesas administrativas e operacionais.

7. Impactos Esperados

7.1. Impactos Positivos

- Melhoria das condições sanitárias e de saúde pública;
- Redução da incidência de doenças de veiculação hídrica;
- Melhoria na qualidade de vida da população beneficiada;
- Valorização dos imóveis com a implantação das unidades sanitárias.

7.2. Impactos Negativos

- Possíveis transtornos temporários durante a fase de construção, como barulho e movimentação de materiais.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais, visto que, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema da cidade de Mutuípe-Ba, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

9. DECLARANDO A VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma da prestação do serviços do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Projetos técnicos, orçamento, cronograma e BDI.

11. Conclusão

A construção de unidades sanitárias domiciliares no município de Mutuípe é uma ação fundamental para garantir condições de saneamento básico adequadas à população. A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para a execução eficiente e de qualidade das obras, garantindo a melhoria das condições de vida e saúde dos munícipes.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Mutuípe, 16 de julho de 2024

Rafaella de Souza Rangel

Servidor responsável

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE.

**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
MUTUÍPE - BA**

1

I. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1 - Finalidade

Este Memorial Descritivo detalha a Unidade Sanitária Domiciliar, descrevendo sua estrutura funcional, como também a especificação técnica dos serviços a serem executados.

2 - Justificativa da seleção técnica adotada

Na sede do município, o sistema de abastecimento de água é administrado pela EMBASA e na maioria dos povoados e distritos a água é abastecida por poços artesianos ou pequenas barragens, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura ou Associação Comunitária em parceria com a Prefeitura. A distribuição é feita com rede de água diretamente nas casas.

3 - Estrutura Funcional

A unidade projetada visa atender as necessidades de conforto hidrossanitárias do usuário, de forma compacta e integrada. Assim sendo, será implantado um conjunto sanitário, formado por bloco único, e que disponibiliza em sua parte interna um chuveiro, um vaso sanitário, com caixa de descarga, um lavatório e caixa sifonada. Externamente disponibilizará uma pia de cozinha e um tanque de lavar roupas (lavanderia). Todo o sistema será abastecido por uma caixa de fibra ou PVC com capacidade para 500 litros. Os dejetos e águas servidas serão conduzidos diretamente para a rede de esgoto onde for possível, quando não, um tanque séptico e um sumidouro.

Tal medida proporciona menor risco de contaminação de lençol freático e conseqüentemente dificulta a disseminação de doenças de veiculação hídrica. Com esta estrutura implantada, pretende-se ofertar aos usuários mecanismos adequados para a melhoria dos hábitos higiênicos, o que refletirá notavelmente na diminuição de infecções e outros males de veiculação hídrica.

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

2

4 - Especificações Técnicas

4.1 - Serviços Preliminares

Locação das obras: todas as locações serão executadas com auxílio de nível manual, piquetes de marcação, linhas e esquadros de modo a que fiquem perfeitamente determinados os pontos notáveis do projeto. As melhorias sanitárias domiciliares deverão ser localizadas observando-se sempre a topografia do terreno, de preferência em terreno secos, com afastamento mínimo de 15,00m em cota inferior a qualquer fonte de água, poços ou lençóis freáticos aflorantes.

Limpeza do terreno: estes serviços consistem em remover toda a vegetação existente, junta e queima da mesma, de forma a deixar a superfície pronta para os serviços posteriores. Será executada manualmente na área de implantação da construção.

Escavação: a escavação será feita de forma a não necessitar do reaterro.

4.2 - Infraestrutura

As fundações da unidade sanitária, do tanque de lavar roupa (lavanderia) e da pia de cozinha serão feitas com pedra calcária argamassada, traço 1:6 (cimento e areia).

4.3 – Pavimentação

Na unidade sanitária será feito um lastro de concreto simples, traço 1:3:6 (cimento, areia e brita), com a espessura de 05 cm seguida de regularização da área para a instalação de piso cerâmico, traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 02 cm. O piso cerâmico interno será composto por peças de 1ª qualidade, antiderrapante, com dimensões de 30x30cm na cor branca e PEI IV ou superior instalados com argamassa pré-fabricada e rejuntamento para áreas molhadas.

No tanque de lavar roupa (lavanderia) e na pia de cozinha será feito piso em concreto simples de 05cm seguido de camada de regularização desempolado, traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 02 cm. O acabamento será desempolado e alisado.

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

3

Será executado um passeio de proteção na parte externa do banheiro com largura de 30 cm.

4.4 – Alvenaria de Vedação

Alvenarias de bloco cerâmico: será executado em blocos vazados com 6 ou 8 (seis ou oito) furos, de modo a que fiquem com espessura de 8 cm no osso, e assentados com argamassa de 1:2:4 (cimento, areia e arenoso). Todas as fiadas de blocos deverão estar perfeitamente alinhadas e aprumadas com juntas uniformes.

Cinta de amarração: Bloco canaleta de concreto, preenchida com 2 barras de aço 5/16 e concreto 20 Mpa. Será executada acima do bloco cerâmico.

4.5 – Revestimento de paredes

Chapisco: será aplicado em ambas as faces das alvenarias, de forma vigorosa, com espessura de 0,005m, a fim de apresentar uma superfície áspera para o suporte do revestimento posterior. Serão confeccionadas com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia).

Reboco de paredes massa única: será utilizada argamassa no traço de 1:2:6 (cimento, areia e arenoso) para revestimentos internos e externos das alvenarias, com espessura de 02cm. Deverão ser observados os cuidados necessários para uma perfeita cobertura das alvenarias, de modo que sejam obtidas superfícies lisas, aprumadas e alinhadas, prontas para etapa de pintura.

Revestimento cerâmico: Deverão ser de 1ª qualidade, PEI III e com dimensões de 30x30cm. Serão aplicados nas paredes dos banheiros até 1,80m e nas paredes da lavanderia e da pia em faixa de 30cm, conforme projeto.

4.6 – Cobertura

Estrutura de madeira: será utilizada madeira de lei para a estruturação da cobertura.

Telhamento: será executada com a utilização de telhas cerâmicas com inclinação de 28%.

Laje: Será executada uma laje como mostra o projeto para instalação do reservatório de 500 L.

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

4

4.7 – Esquadrias de alumínio

Porta externa: a porta externa será alumínio assentada em contra marco, 03 (três) dobradiças de 2.1/2, parafusos e fechadura completa. Deverão ser assentados com todo cuidado de modo a obter-se um encaixe perfeito da mesma do caixão, evitando-se empenos. As portas deverão ser nas medidas 2,10 x 0,60 metros.

Janela: será de alumínio assentada em contra marco e parafusos. Deverão ser assentados com todo cuidado de modo a obter-se um encaixe perfeito da mesma do caixão, evitando-se empenos. A janela deverá ser nas medidas de 0,40 x 0,40 metros.

4.8 – Pintura

Pintura sobre massa única: todas as alvenarias receberão pinturas em duas demãos, de tinta acrílica sobre uma demão de selador. Serão aplicadas tanto na face externa como também na face interna que não receber revestimento cerâmico. Antes da aplicação da tinta acrílica será aplicado uma demão de selador.

4.9 – Instalações hidráulicas, sanitárias, louças e acessórios As instalações de pontos de água fria serão com tubulação de PVC rígido soldável, de 25 e 20mm, com todas as conexões para o reservatório de 500 litros, chuveiro, caixa de descarga, lavatório, tanque de lavar roupas (lavanderia) e pia de cozinha, inclusive com a ligação à rede de água para abastecer o domicílio. Sendo requisito básico ter água no domicílio.

Serão feitas instalações de pontos de esgotos com tubulação PVC de 100mm e conexões para vaso sanitário e de 50mm e 40mm para ralo seco com grelha; lavatório, tanque de lavar roupa (lavanderia), caixa de gordura e inspeção e pia de cozinha, com sifões e ligados ao tanque séptico e sumidouro.

Vaso Sanitário: será fornecido e instalado um vaso sanitário esmaltado, assento plástico duplo (tampa), conjunto cromado de parafusos de fixação, tubo de descida externo com curva para o vaso sanitário, caixa plástica para depósito de água e todas as peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

5

Ponto de água: será instalado ponto de água fria embutida, para chuveiro, lavatório, pia de cozinha, tanque de lavar roupas (lavanderia) e descarga do vaso sanitário, conforme projeto.

Ponto de esgoto: serão instalados pontos de esgoto para o vaso sanitário, pia e lavanderias inclusive conexões, ralo e caixa sifonada que receberá as águas servidas do chuveiro, lavatório e ralo sifonado.

Lavatório: será fornecido e instalado um lavatório louça 36 x 29cm, com coluna, completo com rabicho, torneira de metal de ½" e sifão plástico de 40mm.

Reservatório: será fornecido e instalado um reservatório de PVC ou em fibra, com capacidade para 500 litros, inclusive com conexões.

Tanque de lavar roupas (lavanderia); tanque de mármore sintético suspenso com duas cubas, incluso sifão tipo em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular, nas medidas de 1,20x0,50m.

Pia de cozinha: será fornecida e instalada uma pia de cozinha que poderá ser de fibra de vidro ou mármore sintético, inclusive com torneira de ½" em metal cromado e sifão de plástico de 40mm, na medida de 1,00 x 0,50m.

Instalação elétrica: a instalação elétrica do domicílio será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, com as especificações que seguem. Será obrigatório o emprego de eletroduto em toda a instalação. Todos os condutores correrão embutidos nas paredes e a tubulação será instalada de modo a não formar cotovelo, aplicando caixa de passagem 4x2". As alturas das caixas em relação ao piso acabado, serão as seguintes:

interruptores a 1,10m do piso pronto; os pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centrados nos respectivos cômodos; o condutor do neutro deverá ser isolado e identificado pela coloração azul claro, deixando 0,80m de ponta do condutor como folga.

4.10 – Fossa Séptica e Sumidouro

A fossa séptica terá as medidas internas de 1,80 x 0,90 x 2,20m (largura x comprimento x profundidade), em alvenaria de bloco cerâmico (e=15cm), revestido internamente com chapisco e massa única. O fundo será em concreto simples traço 1:3:6 (cimento, areia e brita), com espessura de 7cm e com revestimento em cimentado. A laje da tampa será em concreto armado de FCK=20 Mpa, traço 1:2:4 (cimento, areia e brita).

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

6

com espessura de 7cm, com taxa de ferro de 100Kg/m³ de concreto. Terá um tê de 100mm na entrada e na saída, a diferença entre a entrada e saída é de 0,05cm.

A fossa absorvente (sumidouro) terá dimensões internas de 1,50 x 2,20m (diâmetro x profundidade), em alvenaria de bloco cerâmico (e=15cm) com juntas verticais não argamassadas, com espessuras variando de 3 a 5 cm desencontradas até 1,90m de altura.

No nível de tampa será em concreto armado de FCK=20 Mpa, traço 1:2:4 (cimento, areia e brita) com espessura de 7cm com taxa de ferro de 100Kg/m³ de concreto. Terá um lastro de brita nº 3 com espessura de 0,30cm. O fundo deverá possuir uma camada de brita número 03 com 30cm de altura, conforme indicação do projeto.

A caixa de gordura e a caixa de inspeção serão executada com tijolos maciços de barro, nas dimensões indicadas no projeto. As paredes internas serão revestidas com massa única. O fundo será em concreto simples traço 1:2, fornecimento de tampão de concreto armado e demais serviços necessários.

4.11 – Tanque de Evapotranspiração

O tanque de evapotranspiração terá as medidas internas de 1,72 x 2,40 x 1,16m (largura x comprimento x profundidade), em alvenaria de bloco cerâmico (e=15cm), revestido internamente com chapisco e reboco. O fundo será em contrapiso com espessura de 5cm.

Após fazer a estrutura oca no centro será colocada uma camada de brita nº 4 e outra de nº 1, em seguida uma camada de areia grossa e para finalizar uma de solo fértil para plantação das bananeiras.

4.12 – Diversos

Teste e limpeza após as conclusões dos serviços: todo conjunto deverá ser testado quanto a vazamento, encaixe de esquadrias e outros possíveis defeitos.

Cargas, descargas e transportes: todos os entulhos provenientes das escavações, remoção de expurgo e entulhos serão levados à bota-fora, de modo a manter sempre limpo e organizado o local dos trabalhos.

Essas Especificações estabelecem as condições para execução dos serviços, bem como os materiais que serão utilizados e as características que os mesmos devem atender. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas técnicas permanentes da ABNT e/ou pela FISCALIZAÇÃO.

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

8

II. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A) Agregado Graúdo (brita)

☐ Agregado graúdo é a pedra britada, comprovadamente inerte e de características semelhantes, de diâmetro máximo superior a 4,8 mm.

☐ Na designação do tamanho de um agregado, diâmetro máximo é a abertura da malha, em mm, da peneira da série normal à qual corresponde uma percentagem acumulada igual ou imediatamente inferior a 5%.

☐ Brita é o material resultante da britagem de rochas estáveis.

☐ Brita classificada é aquela que obedece a determinados limites de diâmetro.

Para fins práticos essa brita é classificada conforme a numeração que se segue:

o Pó-de-pedra: material que passa na peneira de 2,4 mm;

o Brita no 0: material que passa na peneira de 9,5 mm e é retido na peneira de 2,4 mm;

o Brita no 1: material que passa na peneira de 19,0 mm e é retido na peneira de 9,5 mm;

o Brita no 2: material que passa na peneira de 38,0 mm e é retido na peneira de 19,0 mm;

o Brita no 3: material que passa na peneira de 50,0 mm e é retido na peneira de 25,0 mm.

B) Cimento

☐ Deverá ser utilizado na Obra o cimento Portland, que deverá ter as características que se enquadrem na ABNT/NBR-05732.

☐ O cimento deverá proporcionar ao concreto a uniformidade e as propriedades

requeridas, tendo em vista a temperatura máxima de 30°C, os agregados e a água a serem usados.

☐ A Fiscalização deverá ser informada pelo Construtor com razoável antecedência, do início das concretagens, da procedência e das características do cimento a ser consumido na Obra, e receber amostras do material, antes e durante a execução das

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

9

Obras, quando requeridas, para que sejam feitos ensaios de comprovação e continuidade das características do material.

☐ O Fornecedor e a marca do cimento serão escolhidos pelo construtor e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que não aceitará mudanças sem sua aprovação prévia. O cimento poderá ser recebido em sacos de papel com cinco folhas ou a granel. Não serão admitidos sacos rasgados ou molhados, bem como, cimento proveniente de limpezas de depósitos ou silos.

☐ Deverá ser obedecida a ordem cronológica de chegada ao canteiro para a utilização dos sacos de cimento, que deverão ser estocados em silos ou armazéns secos, impermeáveis e ventilados. Cada remessa deverá ser estocada de maneira que possa ser facilmente reconhecida das demais, com indicação da data de chegada. Não será permitida a armazenagem em pilhas de mais de 10 sacos.

☐ Os silos aonde o material venha a ser estocado deverão ser esvaziados e limpos pelo Construtor, sempre que necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO. O cimento não poderá ficar armazenado por mais de 90 dias.

C) Ferros

☐ Devem apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como: bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

D) Ferragens da porta

☐ As dobradiças serão de 2 ½" x 3", do tipo comum.

☐ Para o fechamento da porta será usada fechadura de tipo simples.

E) Madeiramento da cobertura e de apoio do reservatório

☐ Será em madeira de lei, isenta de branco, caruncho ou broca, não ardida e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência.

F) Peças e acessórios hidráulico-sanitário

☐ A bacia sanitária será de louça branca do tipo convencional.

☐ A caixa de descarga será de plástico, do tipo sobrepor.

☐ O lavatório será de louça, na cor branca.

☐ O chuveiro será comum, com haste, na bitola de 1/2".

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

10

☐ A pia de cozinha será de mármore sintético (resina), nas dimensões 0,50 x 1,00m.

☐ O tanque de lavar roupas será de mármore sintético (resina) nas dimensões 0,50 x 1,20m.

☐ As torneiras de bóia, registro de esfera, válvulas, sifões, engates, caixas sifonadas e assento da bacia sanitária serão de plástico.

☐ As torneiras do lavatório, pia e tanque serão em metal cromado, bem como os registros de gaveta e de pressão.

☐ O reservatório será em fibra de vidro ou PVC, com capacidade para 500 litros.

G) Esquadrias de Alumínio

☐ Serão recusados todos os elementos empregados, riscados, rachados, portadores de quaisquer outras imperfeições.

☐ A folha da porta será do tipo veneziana, com dimensões 0,60 x 2,10m.

☐ A janela será de alumínio com vidro, com dimensões 0,40 x 0,40m.

H) Telhas

☐ Deverão apresentar bom estado de conservação, isentas de folhas, fissuras ou trincas e danos que comprometam a sua utilização, estanqueidade e durabilidade.

☐ Será de cerâmica tipo colonial para o módulo.

I) Tijolos maciços de barro

☐ Serão bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

J) Tintas

☐ Será usado tinta acrílica nas paredes e selador.

K) Tubos e conexões

☐ Os tubos e conexões para as instalações prediais de água fria e esgoto sanitário serão em PVC rígido. Deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

Cleberon Queiroz do Vale

Engenheiro Civil

CREA/BA 74876/D

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

11

III. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A) Placa de identificação de obra

☐ A placa de identificação da obra é única para o conjunto de módulos sanitários firmados no convênio e será executada em chapa galvanizada bitola 20, sobre moldura de madeira.

☐ As dimensões serão conforme projeto, deverão ser seguidos as instruções do manual de placas de obras do governo federal, em conformidade com o modelo fornecido pela FUNASA.

B) Limpeza do terreno

☐ Deverá ser feita a limpeza e raspagem do terreno, removendo quaisquer detritos e/ou matéria orgânica que nele existam, bem como deverá ser providenciada a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos durante a execução da obra.

C) Locação da Obra

☐ Posteriormente à limpeza do terreno, será procedido a locação de cada Módulo Sanitário, obedecendo rigorosamente às dimensões do projeto.

D) Escavações e aterro compactado

☐ As cavas para as fundações serão executadas de acordo com o projeto, tendo a seção de 30x40cm em todo o perímetro.

☐ O aterro será executado com material proveniente da própria cava expurgando-se, apenas, o material impréstável, que será substituído por material de 1ª qualidade e será executado através de compactação manual com maço de 30kg em camadas de 15cm.

E) Alvenaria de bloco cerâmico

☐ Onde indicadas no projeto arquitetônico deverão ser executadas paredes de alvenaria de bloco cerâmico de 06 ou 08 furos nas dimensões fixadas no projeto.

☐ Os blocos deverão ser assentados com argamassa de cimento, areia e arenoso no traço volumétrico 1:2:4 em fiadas niveladas. As juntas deverão ser desencontradas, com espessura máxima de 15mm.

☐ As superfícies dos paramentos deverão estar perfeitamente aprumadas

**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
MUTUÍPE - BA**

12

☐ Deverão ser deixados os rasgos para passagem das canalizações dos projetos hidráulico e sanitário, bem como serão colocados chapuzes de madeira de lei para fixação do batente da porta. A argamassa de chumbamento das canalizações e chapuzes serão de cimento e areia traço volumétrico 1:3.

F) Verga de Concreto

☐ Sobre o vão da porta será colocado verga de concreto armado, executada com traço 1:2:4 (cimento, areia e brita) e com seção de 10x10cm. O comprimento da verga deve transpassar o vão 20 cm para cada lado, no mínimo.

G) Porta de Alumínio

☐ A folha da porta será de tipo veneziana confeccionada em alumínio com dimensões de 0,60 x 2,10m. Será fixada em contra marco de alumínio, através de 3 (três) dobradiças. O fechamento será feito interna e externamente por meio de fechadura do tipo simples.

H) Janela de Alumínio

☐ A janela é composta de duas folhas será confeccionada em alumínio com dimensões de 0,40 x 0,40m. A abertura e fechamento será feita internamente.

I) Cobertura

☐ Deverão ser seguidas as orientações do fabricante das telhas cerâmicas quanto a sua instalação.

☐ A estrutura para a sustentação da cobertura em telhas cerâmicas será em madeira de lei. Os caibros terão dimensões de 5x6cm. As ripas terão dimensões de 1,2 x 5cm. As peças de frechal terão dimensões de 5x6cm.

☐ Para as telhas cerâmicas, além dos apoios nas paredes, será utilizado um apoio intermediário com peça de madeira de lei na bitola 5x6cm.

☐ Para garantir a total estanqueidade da cobertura, as telhas deverão ser engastadas nas empenas, utilizando argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:2:4.

☐ O beiral do telhamento será emboçado com argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:2:4.

☐ As telhas cerâmicas utilizadas deverão ser do tipo colonial.

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
MUTUÍPE - BA

13

J) Chapisco

☐ Todas as paredes serão chapiscadas, interna e externamente, com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:4.

K) Massa Única

☐ Sobre as paredes previamente chapiscadas, será aplicada massa única com argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:2:6.

L) Lastro de concreto simples

☐ Será aplicado na laje de impermeabilização do Módulo. O concreto terá traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) e a espessura será de 5cm.

☐ Estes lastros somente poderão ser executados após estarem assentadas todas as canalizações que passam sob os pisos.

M) Piso cimentado liso

☐ Será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com espessura de 2cm, aplicado sobre o lastro de concreto simples. O acabamento será desempolado e alisado.

N) Calçada de proteção

☐ Será executada em volta do banheiro com largura de 30cm e nos locais onde estão instalados o tanque e a pia, na largura indicada no projeto. Terá lastro de concreto simples traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) com espessura de 5cm.

O) Instalações hidráulico-sanitárias

☐ Todos os serviços de instalações hidráulico-sanitárias obedecerão ao disposto nas Normas Técnicas pertinentes.

- ☐ As tubulações, peças e aparelhos serão assentados conforme indicações do projeto, não se permitindo desvios ou deslocamento das mesmas sem aprovação da fiscalização.
- ☐ O tanque de lavar roupa e a pia de cozinha serão assentes sobre alvenaria de blocos com dimensões 10 x 50 x 90cm, com revestimento em massa única e pintura à base de cal.
- ☐ O reservatório será alimentado por um ramal em tubulações de PVC 20mm e torneira de bóia de ½". Para alimentação dos pontos de utilização terá uma coluna em tubulação PVC 25mm e registro de esfera de ¾". Será apoiado na alvenaria das empenas.

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

14

através de peças de madeira, conforme indicado no projeto. As tubulações do ramal e dacoluna deverão estar devidamente fixadas no reservatório através de flanges. O apoio do reservatório deve seguir as orientações do fabricante na íntegra.

☐ O tanque séptico terá dimensões internas 0,90 x 1,80 x 1,50m (largura x comprimento x profundidade), em alvenaria de bloco cerâmico (e=15cm) revestido internamente com chapisco e massa única. O fundo será em concreto simples traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) com espessura de 7cm e com revestimento em cimentado. A laje de tampa será em concreto armado traço 1:2:4 (cimento, areia e brita) com espessura de 7cm, com taxa de ferro de 100Kg/m³ de concreto.

☐ A fossa absorvente (sumidouro) terá dimensões internas 1,50 x 2,20 (largura X profundidade), em alvenaria de bloco cerâmico (e=15cm) com juntas verticais não argamassadas, com espessura variando de 3 a 5 cm desencontradas até 1,90m de altura.

No nível mais próximo de terreno (cerca de 30 cm) as juntas serão tomadas com argamassa. A laje de tampa será em concreto armado traço 1:2:4 (cimento, areia e brita) com espessura de 7cm com taxa de ferro de 100 Kg/m³ de concreto. Terá um lastro de brita nº. 3 com espessura de 30cm.

☐ A caixa de gordura e a caixa de inspeção serão executadas com tijolos maciços de barro, nas dimensões indicadas no projeto. As paredes internas serão revestidas com massa única. O fundo será em concreto simples traço 1:3:6 com revestimento em cimentado. A tampa será em concreto armado traço 1:2:4.

P) Pintura

☐ Em todas as paredes (interna e externamente) será aplicada tinta acrílica em duas demãos, na cor branca. Antes da aplicação da tinta será utilizado selador.

Q) Instalação Elétrica

☐ A instalação elétrica do domicílio será executada rigorosamente de acordo com respectivo projeto, com as especificações que seguem.

☐ Será obrigatório o emprego de eletroduto em toda instalação. Todos os condutores correrão embutidos nas paredes e a tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos, aplicando caixas de passagem 4 x 2".

☐ As alturas das caixas em relação ao piso acabado, serão as seguintes:

o Interruptores a 1,10m do piso pronto.

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

15

o Os pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centrados nos respectivos cômodos.

o O condutor do neutro deverá ser isolado e identificado pela coloração azul claro, deixando 0,80m de ponta do condutor como folga.

o Todos os detalhes de acordo com desenho em anexo.

R) Limpeza final e entrega da obra

☐ Os aparelhos sanitários deverão ser limpos com água e sabão.

☐ Deverá ser procedida a varredura dos pisos e lavagem com água.

☐ Todo o entulho existente no terreno será removido. Em todos os casos, tomar-se-ão as precauções para que durante os serviços de limpeza nada seja danificado.

- ☐ As obras serão entregues perfeitamente limpas e íntegras, bem como em pleno funcionamento.

Cleberon Queiroz do Vale

Engenheiro Civil

CREA/BA 74876/D

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
MUTUÍPE - BA

16

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

A) Considerações iniciais

- ☐ Todos os serviços compreendem o fornecimento pela EMPREITEIRA dos materiais, mão-de-obra, serviços auxiliares, ferramental e equipamento diretamente necessário à completa realização dos mesmos.
- ☐ Os Módulos Sanitários serão construídos nos locais onde já está disponível a ligação de água. Deverão ser locados nas proximidades do ponto de água existente. Na quantificação do custo de cada Módulo deverão ser considerados os serviços necessários à complementação do ramal (trecho entre o ponto de água existente e o reservatório do Módulo).
- ☐ Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto ou em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão. Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.
- ☐ A existência da FISCALIZAÇÃO e sua atuação em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne a obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- ☐ Durante todo o tempo de execução dos serviços, a EMPREITEIRA deverá manter um representante autorizado junto ao canteiro da obra. Quaisquer ordens ou comunicações da FISCALIZAÇÃO ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo sido enviadas diretamente à EMPREITEIRA.
- ☐ O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer elemento da EMPREITEIRA ou de eventual subempreiteira, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser afastado imediatamente do canteiro da obra.
- ☐ Os trabalhos que forem rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela EMPREITEIRA, sem ônus para a FUNASA. Qualquer trabalho além do especificado no MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MUTUÍPE - BA

17

Contrato, executado pela EMPREITEIRA sem autorização da FISCALIZAÇÃO, não será pago pela FUNASA.

- ☐ O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluído os encargos sociais, são de inteira responsabilidade de EMPREITEIRA.
- ☐ Imediatamente após o início das obras, a EMPREITEIRA deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.
- ☐ A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Nestes casos, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO.

B) Serviços

Placa de identificação de obra: inclui a confecção e instalação em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. Será medido pela placa efetivamente instalada.

Unidade de medição: un.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe -Bahia



Construção de Módulo Sanitário: compreende todos os serviços incluídos na Planilha de Quantitativos apresentada em anexo. Inclui também a complementação do ramal predial para alimentação do reservatório. Será medido pelo Módulo Sanitário efetivamente concluído.

Unidade de medição: un.

Cleberson Queiroz do Vale

Engenheiro Civil

CREA/BA 74876/D

ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Nº TC/CR 0378/2018		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE				
OBJETO						
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto						Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,94%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,74%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,80%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUTUIPE/BAHIA
Local _____

Cleberson Queiroz do Vale
Engenheiro Civil
CREA/CAU: 74876-D

Responsável Técnico
Nome: CLEBERSON QUEIROZ DO VALE
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 74876/D
ART/RRT:

quarta-feira, 10 de julho de 2024
Data _____

Responsável Tomador
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																						
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MUTUIPE/BAHIA																						
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	QUANT	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			MÊS 5			MÊS 6		
					QUANT	VALOR	%	QUANT	VALOR	%	QUANT	VALOR	%	QUANT	VALOR	%	QUANT	VALOR	%	QUANT	VALOR	%
1	PLACA DE OBRA	1,12%	3.559,08	1,00	SIMPLES	1	3.559,08	100%	0	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					ACUM.	1	3.559,08	100%	1	3.559,08	100%	1,00	3.559,08	100%	1,00	3.559,08	100%	1,00	3.559,08	100%	1,00	
2	CONJUNTO SANITÁRIO	57,26%	181.293,85	17,00	SIMPLES	2	21.328,69	12%	2	21.328,69	12%	2,00	21.328,69	12%	2,00	21.328,69	12%	2,00	21.328,69	12%	2,00	
					ACUM.	2	21.328,69	12%	4	42.657,38	24%	6,00	63.986,06	35%	8,00	85.314,75	47%	10,00	106.643,44	59%	12,00	
3	RESERVATÓRIO ELEVADO	2,00%	6.333,01	17,00	SIMPLES	2	745,06	12%	2	745,06	12%	2,00	745,06	12%	2,00	745,06	12%	2,00	745,06	12%	2,00	
					ACUM.	2	745,06	12%	4	1.490,12	24%	6,00	2.235,18	35%	8,00	2.980,24	47%	10,00	3.725,30	59%	12,00	
4	PIA DE COZINHA	3,86%	12.235,08	17,00	SIMPLES	2	1.439,42	12%	2	1.439,42	12%	2,00	1.439,42	12%	2,00	1.439,42	12%	2,00	1.439,42	12%	2,00	
					ACUM.	2	1.439,42	12%	4	2.878,83	24%	6,00	4.318,25	35%	8,00	5.757,66	47%	10,00	7.197,08	59%	12,00	
5	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	3,74%	11.829,95	17,00	SIMPLES	2	1.391,76	12%	2	1.391,76	12%	2,00	1.391,76	12%	2,00	1.391,76	12%	2,00	1.391,76	12%	2,00	
					ACUM.	2	1.391,76	12%	4	2.783,52	24%	6,00	4.175,28	35%	8,00	5.567,04	47%	10,00	6.958,79	59%	12,00	
6	TANQUE SÉPTICO	18,96%	60.014,24	17,00	SIMPLES	2	7.060,50	12%	2	7.060,50	12%	2,00	7.060,50	12%	2,00	7.060,50	12%	2,00	7.060,50	12%	2,00	
					ACUM.	2	7.060,50	12%	4	14.121,00	24%	6,00	21.181,50	35%	8,00	28.242,00	47%	10,00	35.302,49	59%	12,00	
7	SUMIDOURO	10,56%	33.445,61	17,00	SIMPLES	2	3.934,78	12%	2,00	3.934,78	12%	2,00	3.934,78	12%	2,00	3.934,78	12%	2,00	3.934,78	12%	2,00	
					ACUM.	2	3.934,78	12%	4,00	7.869,56	24%	6,00	11.804,33	35%	8,00	15.739,11	47%	10,00	19.673,89	59%	12,00	
8	CAIXA DE INSPEÇÃO	1,25%	3.951,01	17,00	SIMPLES	2	464,82	12%	2,00	464,82	12%	2,00	464,82	12%	2,00	464,82	12%	2,00	464,82	12%	2,00	
					ACUM.	2	464,82	12%	4,00	929,65	24%	6,00	1.394,47	35%	8,00	1.859,30	47%	10,00	2.324,12	59%	12,00	
9	CAIXA DE GORDURA	1,25%	3.951,01	17,00	SIMPLES	2	464,82	12%	2,00	464,82	12%	2,00	464,82	12%	2,00	464,82	12%	2,00	464,82	12%	2,00	
					ACUM.	2	464,82	12%	4,00	929,65	24%	6,00	1.394,47	35%	8,00	1.859,30	47%	10,00	2.324,12	59%	12,00	
TOTAL	SIMPLES						40.388,93	13%		36.829,85	12%		36.829,85	12%		36.829,85	12%		36.829,85	12%		
	ACUMULADO		316.612,79				40.388,93	13%		77.218,78	24%		114.048,62	36%		150.878,47	48%		187.708,32	59%		

Handwritten signature and stamp:
Clemente Soares do Vale
FPM - Mutuípe
02/04/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MUTUIPE/BAHIA																
ITEM	DESCRIÇÃO	1	VALOR (R\$)	QUANT	MÊS 7			MÊS 8			MÊS 9					
					QUANT	VALOR	%	QUANT	VALOR	%	QUANT	VALOR	%			
1	PLACA DE OBRA	1,12%	3.559,08	1,00	SIMPLES	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0%		
					ACUM.	1,00	3.559,08	100%	1,00	3.559,08	100%	1,00	3.559,08	100%		
2	CONJUNTO SANITÁRIO	57,26%	181.293,85	17,00	SIMPLES	2,00	21.328,69	12%	2,00	21.328,69	12%	1,00	10.664,34	6%		
					ACUM.	14,00	149.300,82	82%	16,00	170.629,51	94%	17,00	181.293,85	100%		
3	RESERVATÓRIO ELEVADO	2,00%	6.333,01	17,00	SIMPLES	2,00	745,06	12%	2,00	745,06	12%	1,00	372,53	6%		
					ACUM.	14,00	5.215,42	82%	16,00	5.960,48	94%	17,00	6.333,01	100%		
4	PIA DE COZINHA	3,80%	12.235,03	17,00	SIMPLES	2,00	1.439,42	12%	2,00	1.439,42	12%	1,00	719,71	6%		
					ACUM.	14,00	10.075,91	82%	16,00	11.515,32	94%	17,00	12.235,03	100%		
5	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	3,74%	11.829,95	17,00	SIMPLES	2,00	1.391,76	12%	2,00	1.391,76	12%	1,00	695,88	6%		
					ACUM.	14,00	9.742,31	82%	16,00	11.134,07	94%	17,00	11.829,95	100%		
6	TANQUE SÉPTICO	18,96%	60.014,24	17,00	SIMPLES	2,00	7.060,50	12%	2,00	7.060,50	12%	1,00	3.530,25	6%		
					ACUM.	14,00	49.423,49	82%	16,00	56.483,99	94%	17,00	60.014,24	100%		
7	SUMIDOURO	10,56%	33.445,61	17,00	SIMPLES	2,00	3.934,78	12%	2,00	3.934,78	12%	1,00	1.967,39	6%		
					ACUM.	14,00	27.543,44	82%	16,00	31.478,22	94%	17,00	33.445,61	100%		
8	CAIXA DE INSPEÇÃO	1,25%	3.951,01	17,00	SIMPLES	2,00	464,82	12%	2,00	464,82	12%	1,00	232,41	6%		
					ACUM.	14,00	3.253,77	82%	16,00	3.718,60	94%	17,00	3.951,01	100%		
9	CAIXA DE GORDURA	1,25%	3.951,01	17,00	SIMPLES	2,00	464,82	12%	2,00	464,82	12%	1,00	232,41	6%		
					ACUM.	14,00	3.253,77	82%	16,00	3.718,60	94%	17,00	3.951,01	100%		
TOTAL	SIMPLES ACUMULADO		316.612,79		SIMPLES	2,00	464,82	12%	2,00	464,82	12%	1,00	232,41	6%		
					ACUM.	14,00	3.253,77	82%	16,00	3.718,60	94%	17,00	3.951,01	100%		

Assinado
Diretor Administrativo
Rafael Henrique
Oliveira da Silva

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -
MUTUIPE/BAHIA - GLOBAL C/ 17 UNIDADES

Bancos
SINAPI - 04/2024 -
Bahia

B.D.I.
20,8%

Encargos Sociais
Não Desonerador; embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.559,08	1,12 %	
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	491,05	593,18	3.559,08	1,12 %	
2		CONJUNTO SANITÁRIO		17			181.293,85	57,26 %	
2.1		SERVIÇOS INICIAIS					1.293,18	0,41 %	
2.1.1	74077/002 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	2,99 x 17,00 = 50,83	6,50	7,85	399,01	0,13 %	
2.1.2	73948/016 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	7,59 x 17,00 = 129,03	5,74	6,93	894,17	0,28 %	
2.2		INFRAESTRUTURA					11.595,17	3,66 %	
2.2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,79 x 17,00 = 13,43	90,82	109,71	1.473,40	0,47 %	
2.2.2	95467 SINAPI	EMBASAMENTO O C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	0,81 x 17,00 = 13,77	608,50	735,06	10.121,77	3,20 %	
2.3		SUPERESTRUTURA					8.909,49	2,81 %	
2.3.1	93205 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	7,20 x 17,00 = 122,4	60,26	72,79	8.909,49	2,81 %	
2.4		ALVENARIA DE VEDAÇÃO					26.320,93	8,31 %	
2.4.1	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20 x 17,00 = 20,4	29,04	35,08	715,63	0,23 %	
2.4.2	89169 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	17,52 x 17,00 = 297,84	71,17	85,97	25.605,30	8,09 %	
2.5		COBERTURA					8.930,64	2,82 %	
2.5.1	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4,03 x 17,00 = 68,51	23,83	28,78	1.971,71	0,62 %	
2.5.2	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	4,03 x 17,00 = 68,51	47,72	57,64	3.948,91	1,25 %	
2.5.3	74141/002 SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KNM2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	1,20 x 17,00 = 20,4	122,15	147,55	3.010,02	0,95 %	
2.6		PAVIMENTAÇÃO					10.003,27	3,16 %	
2.6.1	87682 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	2,00 x 17,00 = 34,0	50,10	60,52	2.057,68	0,65 %	
2.6.2	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	2,00 x 17,00 = 34,0	39,17	47,31	1.608,54	0,51 %	
2.6.3	93389 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	2,00 x 17,00 = 34,0	59,30	71,63	2.435,42	0,77 %	
2.6.4	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	0,23 x 17,00 = 3,91	826,05	997,86	3.901,63	1,23 %	
2.7		REVESTIMENTO					48.179,60	15,22 %	
2.7.1	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	34,42 x 17,00 = 585,14	4,97	6,00	3.510,84	1,11 %	
2.7.2	89173 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	9,30 x 17,00 = 158,1	42,03	50,77	8.026,73	2,54 %	
2.7.3	87266 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	9,30 x 17,00 = 158,1	70,73	85,44	13.508,06	4,27 %	
2.7.4	87530 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	25,12 x 17,00 = 427,04	43,85	52,97	22.620,30	7,14 %	
2.7.5	73937/001 SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	0,16 x 17,00 = 2,72	156,34	188,85	513,67	0,16 %	
2.8		LOUÇAS E ACESSÓRIOS					13.621,76	4,30 %	
2.8.1	86943 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	251,63	303,96	5.167,32	1,63 %	
2.8.2	95546 SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	123,03	148,62	2.526,54	0,80 %	
2.8.3	95469 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	288,66	348,70	5.927,90	1,87 %	

Obra
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -
MUTUIPE/BAHIA - GLOBAL C/ 17 UNIDADES

Bancos
SINAPI - 04/2024 -
Bahia

B.D.I.
20,8%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.9			PINTURA					5.611,36	1,77 %
2.9.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	20,63 x 17,00 = 350,71	13,25	16,00	5.611,36	1,77 %
2.10			ESQUADRIAS					13.360,82	4,22 %
2.10.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,26 x 17,00 = 21,42	425,79	514,35	11.017,37	3,48 %
2.10.2	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	114,12	137,85	2.343,45	0,74 %
2.11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					22.910,64	7,24 %
2.11.1			ÁGUA FRIA					14.171,01	4,48 %
2.11.1.1	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00 x 17,00 = 68,0	6,66	8,04	546,72	0,17 %
2.11.1.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	93,92	113,45	1.928,65	0,61 %
2.11.1.3	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	89,26	107,82	1.832,94	0,58 %
2.11.1.4	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00 x 17,00 = 34,0	7,53	9,09	309,06	0,10 %
2.11.1.5	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00 x 17,00 = 85,0	8,29	10,01	850,85	0,27 %
2.11.1.6	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	14,79	17,86	303,62	0,10 %
2.11.1.7	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00 x 17,00 = 34,0	11,40	13,77	468,18	0,15 %
2.11.1.8	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00 x 17,00 = 34,0	13,44	16,23	551,82	0,17 %
2.11.1.9	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00 x 17,00 = 34,0	7,06	8,52	289,68	0,09 %
2.11.1.10	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,35 x 17,00 = 158,95	20,96	25,31	4.023,02	1,27 %
2.11.1.11	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,22 x 17,00 = 88,74	24,20	29,23	2.593,87	0,82 %
2.11.1.12	00011680	SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	13,58	16,40	278,80	0,09 %
2.11.1.13	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	9,44	11,40	193,80	0,06 %
2.11.2			SANITÁRIA					8.739,63	2,76 %
2.11.2.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	44,72	54,02	918,34	0,29 %
2.11.2.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,04 x 17,00 = 85,68	21,29	25,71	2.202,83	0,70 %
2.11.2.3	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	8,40 x 17,00 = 142,8	11,12	13,43	1.917,80	0,61 %
2.11.2.4	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,05 x 17,00 = 17,85	25,27	30,52	544,78	0,17 %
2.11.2.5	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00 x 17,00 = 68,0	12,37	14,94	1.015,92	0,32 %
2.11.2.6	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	14,74	17,80	302,60	0,10 %
2.11.2.7	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	26,24	31,69	538,73	0,17 %
2.11.2.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	10,28	12,41	210,97	0,07 %
2.11.2.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	15,31	18,49	314,33	0,10 %
2.11.2.10	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	14,50	17,51	297,67	0,09 %

Obra
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -
MUTUIPE/BAHIA - GLOBAL C/ 17 UNIDADES

Bancos
SINAPI - 04/2024 -
Bahia

B.D.I.
20,8%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
2.11.2.11	89784 SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	23,17	27,98	475,66	0,15 %	
2.12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					10.317,59	3,26 %	
2.12.1	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,72 x 17,00 = 250,24	2,79	3,37	843,30	0,27 %	
2.12.2	91852 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,58 x 17,00 = 77,86	9,14	11,04	859,57	0,27 %	
2.12.3	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,78 x 17,00 = 47,26	9,49	11,46	541,59	0,17 %	
2.12.4	97583 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	70,89	85,63	1.455,71	0,46 %	
2.12.5	97608 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00 x 17,00 = 34,0	118,21	142,79	4.854,86	1,53 %	
2.12.6	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00 x 17,00 = 51,0	28,61	34,56	1.762,56	0,56 %	
2.13		LIMPEZA FINAL					239,40	0,08 %	
2.13.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2,99 x 17,00 = 50,83	3,90	4,71	239,40	0,08 %	
3		RESERVATÓRIO ELEVADO		17			6.333,01	2,00 %	
3.1	00011829 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	24,64	29,76	505,92	0,16 %	
3.2	00034637 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	233,44	281,99	4.793,83	1,51 %	
3.3	00011675 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	50,32	60,78	1.033,26	0,33 %	
4		PIA DE COZINHA		17			12.235,03	3,86 %	
4.1	87484 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1,02 x 17,00 = 17,34	67,58	81,63	1.415,46	0,45 %	
4.2	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	2,04 x 17,00 = 34,68	4,97	6,00	208,08	0,07 %	
4.3	87530 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	2,04 x 17,00 = 34,68	43,85	52,97	1.836,99	0,58 %	
4.4	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	2,04 x 17,00 = 34,68	13,25	16,00	554,88	0,18 %	
4.5	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	0,02 x 17,00 = 0,34	826,05	997,86	339,27	0,11 %	
4.6	86911 SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	89,18	107,72	1.831,24	0,58 %	
4.7	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	10,61	12,81	217,77	0,07 %	
4.8	86894 SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	283,96	343,02	5.831,34	1,84 %	
5		TANQUE DE LAVAR ROUPAS		17			11.829,95	3,74 %	
5.1	87484 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1,02 x 17,00 = 17,34	67,58	81,63	1.415,46	0,45 %	
5.2	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1,94 x 17,00 = 32,98	4,97	6,00	197,88	0,06 %	
5.3	87530 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1,94 x 17,00 = 32,98	43,85	52,97	1.746,95	0,55 %	
5.4	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	1,94 x 17,00 = 32,98	13,25	16,00	527,68	0,17 %	
5.5	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	0,03 x 17,00 = 0,51	826,05	997,86	508,90	0,16 %	
5.6	86929 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 17,00 = 17,0	361,96	437,24	7.433,08	2,35 %	
6		TANQUE SÉPTICO 2,20X1,30X2,54M		17			60.014,24	18,96 %	
6.1	79478 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	7,26 x 17,00 = 123,42	67,27	81,26	10.029,10	3,17 %	

Obra
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -
MUTUIPE/BAHIA - GLOBAL C/ 17 UNIDADES

Bancos
SINAPI - 04/2024 -
Bahia

B.D.I.
20,8%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.2	87494	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	13,64 x 17,00 = 231.88	92,82	112,12	25.998,38	8,21 %
6.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	11,88 x 17,00 = 201.96	4,97	6,00	1.211,76	0,38 %
6.4	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2-8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	11,88 x 17,00 = 201.96	42,03	50,77	10.253,50	3,24 %
6.5	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	2,86 x 17,00 = 48.62	39,17	47,31	2.300,21	0,73 %
6.6	BAN03	Próprio	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	m²	0,50 x 17,00 = 8.5	110,81	133,85	1.137,72	0,36 %
6.7	74141/002	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 0 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	2,36 x 17,00 = 40.12	122,15	147,55	5.919,70	1,87 %
6.8	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,50 x 17,00 = 76.5	25,27	30,52	2.334,78	0,74 %
6.9	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17.0	40,38	48,77	829,09	0,26 %
7			SUMIDOURO Ø=1,80M E ALTURA 2,20M		17			33.445,61	10,56 %
7.1	79478	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	5,58 x 17,00 = 94.86	67,27	81,26	7.708,32	2,43 %
7.2	89169	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	8,54 x 17,00 = 145.18	71,17	85,97	12.481,12	3,94 %
7.3	73902/001	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m³	1,41 x 17,00 = 23.97	169,44	204,68	4.906,17	1,55 %
7.4	BAN03	Próprio	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	m²	0,50 x 17,00 = 8.5	110,81	133,85	1.137,72	0,36 %
7.5	74141/002	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 0 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	2,04 x 17,00 = 34.68	122,15	147,55	5.117,03	1,62 %
7.6	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,00 x 17,00 = 51.0	25,27	30,52	1.556,52	0,49 %
7.7	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 x 17,00 = 17.0	26,24	31,69	538,73	0,17 %
8			CAIXA DE INSPEÇÃO 0,70X0,70X0,45M		17			3.951,01	1,25 %
8.1	79478	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	0,27 x 17,00 = 4.59	67,27	81,26	372,98	0,12 %
8.2	89169	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	1,08 x 17,00 = 18.36	71,17	85,97	1.578,40	0,50 %
8.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	0,90 x 17,00 = 15.3	4,97	6,00	91,80	0,03 %
8.4	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2-8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	0,90 x 17,00 = 15.3	42,03	50,77	776,78	0,25 %
8.5	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	0,02 x 17,00 = 0.34	39,17	47,31	16,08	0,01 %
8.6	BAN03	Próprio	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	m²	0,49 x 17,00 = 8.33	110,81	133,85	1.114,97	0,35 %
9			CAIXA DE GORDURA 0,70X0,70X0,45M		17			3.951,01	1,25 %
9.1	79478	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	0,27 x 17,00 = 4.59	67,27	81,26	372,98	0,12 %
9.2	89169	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	1,08 x 17,00 = 18.36	71,17	85,97	1.578,40	0,50 %
9.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	0,90 x 17,00 = 15.3	4,97	6,00	91,80	0,03 %
9.4	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2-8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	0,90 x 17,00 = 15.3	42,03	50,77	776,78	0,25 %

Obra
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -
MUTUIPE/BAHIA - GLOBAL C/ 17 UNIDADES

Bancos
SINAPI - 04/2024 -
Bahia

B.D.I.
20,8%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.5	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	0,02 x 17,00 = 0.34	39,17	47,31	16,08	0,01 %
9.6	BAN03 Próprio	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	m²	0,49 x 17,00 = 8.33	110,81	133,85	1.114,97	0,35 %

Total sem BDI 262.116,68
Total do BDI 54.496,11
Total Geral 316.612,79


Clebetson Queiroz do Vale
Engenheiro Civil
CREA-BA 74876-D
Clebetson Queiroz do Vale
Setor de Engenharia



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe -Bahia



Obs: Os anexos acima estão disponíveis na plataforma na aba arquivos e poderão ser obtidos também através do email: copelmutuipe@gmail.com ou mídia física no setor de licitação conforme endereço no preâmbulo.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe -Bahia



- A) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência
- B) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe -Bahia



ANEXO VII - A DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Concorrência nº 0xx/20xx, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

ANEXO VII - B
DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Concorrência nº 0xx/20xx, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Mutuípe e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Visto:

Representante da Município

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe -Bahia



ANEXO VII - C

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira).

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/20xx
CONTRATO xxx/20xx**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
na forma a seguir:

MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Otávio Mangabeira, Centro, Mutuípe, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.827.035/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Rodrigo Maicon De Santana Andrade, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF/MF sob nº 016.824.945-60 e no RG nº 9656898-40, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 21, Centro, Mutuípe- Bahia, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX-BA, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência nº XXXX/20xx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2 A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:

4.1.1.1 XXXXXXXXXXXXXXXX;

4.1.1.2 XXXXXXXXXXXXXXXX;

4.1.1.3 XXXXXXXXXXXXXXXX;

4.1.1.4 XXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2 Poderão ser subcontratadas as demais parcelas do objeto.

4.2.1 Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas neste tópico;

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.4.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....);

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2 Forma de Pagamento:

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3 Prazo de Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária;

5.4 Condições de Pagamento:

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico;

5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas;

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.5 Antecipação de Pagamento:

5.5.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico;

5.5.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

5.5.3 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

5.5.3.1 R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;

5.5.3.2 (...);

5.5.4 Fica o contratado obrigado a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto;

5.5.4.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato;

5.5.5 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento;

5.5.6 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;

5.5.7 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

5.5.7.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

5.5.7.2. Prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...%

5.5.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes;

5.6 Cessão de Crédito:

5.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

5.6.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de xxxx];

6.2 Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput);

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.10 Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12 Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.25 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.26 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

- 8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.33 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 8.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 8.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 8.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.38 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.40 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 8.41 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.42 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 8.43 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 8.43.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.43.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 8.43.3 Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.43.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.44 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.44.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.44.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.44.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.44.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.44.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.44.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.44.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.44.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.46 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.47 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.48 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

8.49 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

Nota Explicativa: Caso o Contratante tenha optado por atribuir ao Contratado a obrigação de elaboração do projeto executivo, os dois subitens abaixo deverão ser incluídos.

8.50 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

8.50.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos

elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

8.51 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.;

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

Ou

10.1A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9 Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.16 A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

10.17 CLÁUSULA DE RETOMADA

10.17.1 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.17.2 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

10.17.2.1 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

10.17.2.2 Acompanhar a execução do contrato principal.

10.17.2.3 Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

10.17.2.4 Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.17.3 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.17.4 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.17.5 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

10.17.5.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

10.17.5.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA

11.2.4.6 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.2.4.7 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe -Bahia



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-